





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Processo FA: 33.007.001.17-0006722 – RADICAL 163 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON